

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0003

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo



## LEI MUNICIPAL nº 321/96 DE 08.03.96. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

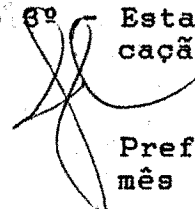
"Autoriza o Executivo Municipal a doar areia e cascalho e dá outras providências".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar areia lavada e cascalho, visando a construção de calçadas nas vias públicas pavimentadas do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rosana, aos 08 dias do mês de março de 1996.



**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



**GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**  
Secretária